Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 37/2021

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 645/2021
Data: 24/03/2021 - Horário: 08:53
Legislativo - PLO 49/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta nobre corte projeto de lei, visando à criação de nova Fonte de recurso e a aprovação de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com recursos de Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O referido recurso é oriundo da Portaria MS nº 361, de 01 de março de 2021, institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020 possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da COVID-19.

O incentivo financeiro tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, tendo em vista a necessidade de organização da Rede de Atenção à Saúde local para implementação das ações de imunização contra o coronavírus (COVID-19), referente às competências financeiras de janeiro a março de 2021, destinando o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), já depositados em conta corrente no dia 11 de março de 2021, para o Município.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência,** antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 49/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	240.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	240.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 379	Material de Consumo	240.000,00

Total	240.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
379 - Recurso Portaria MS nº 361/2021, 01/03/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	240.000,00

Total	240.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 02/03/2021 | Edição: 40 | Seção: 1 | Página: 93
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 361, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados:

I - Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid- 19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020; ou

II - Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em vista a necessidade de organização da Rede de Atenção à Saúde local para implementação das ações de imunização contra o coronavírus (Covid-19), observado o disposto na Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e na Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria corresponde ao valor referente ao custeio de três competências financeiras dos Centros para Enfrentamento da Covid-19, considerando os estabelecimentos credenciados e implantados nas competências financeiras novembro ou dezembro de 2020.

§ 1º O incentivo financeiro é destinado ao custeio dos Centros para Enfrentamento da Covid-19 nas competências financeiras de janeiro a março de 2021.

§ 2º O incentivo financeiro será transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde de forma automática e em parcela única, de acordo com o Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Para fins de monitoramento serão observadas as informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme os critérios de monitoramento previstos no art. 6º e § 2º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e nos art. 6º e § 1º do art. 7 da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria está sujeito a devolução pelos entes beneficiados nos casos em que não houver registro de informações no SCNES referentes ao funcionamento dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 conforme trata o art. 4º, no período que corresponde as competências financeiras de janeiro a março de 2021.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário CVB0 - COVID-19 - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021 e Plano Orçamentário 000A - Incentivo para Ações Estratégicas, com impacto orçamentário de R$ 449.220.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove milhões e duzentos e vinte mil reais).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO REFERENTE AOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA E CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

UF	Município	IBGE	Nº de Centros de Atendimento modalidade I (válidos na financeira nov. ou dez. 2020)	Nº de Centros de Atendimento modalidade II (válidos na financeira nov. ou dez. 2020)	Nº de Centros de Atendimento modalidade III (válidos na financeira nov. ou dez. 2020)	Nº de Centros Comunitários modalidade I (válidos na financeira nov. ou dez. 2020)	Nº de Centros Comunitários modalidade II (válidos na financeira nov. ou dez. 2020)	Valor referente ao custeio dos centros em competênci financeiras
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	1	2	0	0	0	R$ 660.000,00
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AC	PORTO WALTER	120039	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AC	SENA MADUREIRA	120050	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	ÁGUA BRANCA	270010	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	ANADIA	270020	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	ARAPIRACA	270030	0	2	0	0	0	R$ 480.000,00
AL	ATALAIA	270040	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	270050	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	270060	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	BATALHA	270070	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	BELÉM	270080	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	BELO MONTE	270090	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	BOCA DA MATA	270100	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	BRANQUINHA	270110	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	CACIMBINHAS	270120	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	CAJUEIRO	270130	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	CAMPO ALEGRE	270140	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	CAMPO GRANDE	270150	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
AL	CANAPI	270160	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00

PR	LUNARDELLI	411375	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MALLET	411390	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MAMBORÊ	411400	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MANDAGUAÇU	411410	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MANDIRITUBA	411430	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MANGUEIRINHA	411440	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MARILÂNDIA DO SUL	411490	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MARILUZ	411510	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MARINGÁ	411520	0	0	1	0	0	R$ 300.000,00
PR	MARIÓPOLIS	411530	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MARMELEIRO	411540	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MARUMBI	411550	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MATELÂNDIA	411560	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MATO RICO	411573	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MAUÁ DA SERRA	411575	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MEDIANEIRA	411580	2	0	0	0	0	R$ 360.000,00
PR	MERCEDES	411585	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	MISSAL	411605	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	NOVA AMÉRICA DA COLINA	411660	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	NOVA ESPERANÇA	411690	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	NOVA LONDRINA	411710	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	NOVA OLÍMPIA	411720	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	411725	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	NOVA TEBAS	411727	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	ORTIGUEIRA	411730	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	PALMAS	411760	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	PALMITAL	411780	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	PALOTINA	411790	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	PARANAVAÍ	411840	0	1	0	0	0	R$ 240.000,00
PR	PATO BRANCO	411850	0	1	0	0	0	R$ 240.000,00
PR	PEROBAL	411885	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	PÉROLA	411890	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	PÉROLA D'OESTE	411900	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	PINHAIS	411915	0	3	0	0	0	R$ 720.000,00
PR	PINHÃO	411930	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	PITANGA	411960	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	PITANGUEIRAS	411965	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	PORTO VITÓRIA	412030	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	412040	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	PRUDENTÓPOLIS	412060	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	QUATIGUÁ	412070	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	QUATRO PONTES	412085	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	412090	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	QUERÊNCIA DO NORTE	412100	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	QUITANDINHA	412120	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	RAMILÂNDIA	412125	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	RANCHO ALEGRE	412130	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	REALEZA	412140	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	RENASCENÇA	412160	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	RIBEIRÃO CLARO	412180	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00
PR	RIO AZUL	412200	1	0	0	0	0	R$ 180.000,00

Fls. 6
Visto

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 49 /2021
EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 49/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada.

O projeto em análise acresce nova fonte de recurso ao orçamento do Município de Pato Branco de 2021 junto à Secretaria Municipal de Saúde. O recurso é referente a Portaria GM/MS nº 361, de 1º de março de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.07 – Administração da Saúde
10.122.0043.2.403 – COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 379

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *

Fls. 7
Visto

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

> **Lei nº. 4.320/64**
>
> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *[...]*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
>
> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *[...]*
> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação.***
> *[...]*

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *

Fls. 3
Visto

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Constituição Federal

Art.167 – São vedados:
[...]
*V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da seguinte Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

379 - Recurso Portaria MS nº 361/2021, 01/03/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, os artigos 1º e 2º do projeto autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 25 de março de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato
CRC PR 064892/O-1

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 715/2021
Data: 29/03/2021 - Horário: 16:53
Legislativo - PCOF 17/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 49/2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

AUTOR: Prefeito Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24 de Março de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 49/2021 foi encaminhado pelo Prefeito Robson Cantu, a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 37/2021.

Foi encaminhado para a Comissão de Orçamentos e Finanças o projeto de LEI nº 49/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada.

O recurso solicitado é referente a Portaria GM/MS nº 361, de 1º de março de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras Novembro ou Dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto , esta relatoria emite **Parecer Favorável** à tramitação e aprovação da matéria em análise.

Pato Branco, 26 de Março de 2021 .

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br

Fls. 11
Visto

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, concordam com o voto do relator e exaram **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 49/2021.

Sala das Comissões, 26 de Março de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro

PROJETO DE LEI Nº 49/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	240.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	240.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 379	Material de Consumo	240.000,00

Total	240.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
379 - Recurso Portaria MS nº 361/2021, 01/03/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	240.000,00

Total	240.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls. 13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.736, DE 5 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.736, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	240.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	240.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 379	Material de Consumo	240.000,00
Total		240.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
379 - Recurso Portaria MS nº 361/2021, 01/03/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	240.000,00
Total	240.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:08740942

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2021. Edição 2237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls 14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.890, DE 5 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.890, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.736, de 5 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	240.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	240.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 379	Material de Consumo	240.000,00
Total		240.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
379 - Recurso Portaria MS nº 361/2021, 01/03/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	240.000,00

Total	240.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0B75BDA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2021. Edição 2237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls. 15

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
364 - Recurso de Habilitação de Leitos da UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	2.643.009,00
Total	2.643.009,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.734, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção da Esporte	102.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte da Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	102.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de recursos e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte da Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 570	Material de Consumo	63.342,50
3.3.90.39 – 570	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.657,50
Total		102.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
979 - Realização da I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal - convênio nº 886361/2019	102.000,00
Total	102.000,00

Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.887, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.734, de 5 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	102.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte da Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	102.000,00

Art. 3º Ficam criadas novas Fontes de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte da Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 570	Material de Consumo	63.342,50
3.3.90.39 – 570	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.657,50
Total		102.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
979 - Realização da I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal - convênio nº 886361/2019	102.000,00
Total	102.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.735, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	128.250,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	128.250,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação, abrir nova Fonte e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	128.250,00
Total		128.250,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1518 – Blocos de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	128.250,00
Total	128.250,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.888, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.735, de 5 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	128.250,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	128.250,00

Art. 3º Fica criada nova Ação, fica aberta nova Fonte e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	128.250,00
Total		128.250,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1518 – Blocos de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	128.250,00
Total	128.250,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.736, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	240.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	240.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 570	Material de Consumo	240.000,00
Total		240.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
379 - Recurso Portaria MS nº 361/2021, 616/2021, Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	240.000,00
Total	240.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de abril de 2021, às 09:30 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B5 S500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Critério: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 2.557.208,15. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.611 – Chopinzinho/PR das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3243-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 55/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Medicosta Comércio de Produtos Médicos. Email: CNPJ: 10.801.826/0001-68. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Selante Bioglue 5ml para cirurgia cardíaca de pacientes da Secretaria de Saúde. Valor R$ 17.700,00 (dezessete mil de setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1433) Fonte: 303. Data da assinatura 31/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pela Município e Antonio Fernando Rodrigues da Costa, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DSE. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que equivalem o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2021, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito Municipal, **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
MEDICOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	10.801.826/0001-68	17.700,00

Conforme proposta.
É a decisão.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 31 de março de 2021.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 05/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2573/2014

RESOLVE

Art. 1º - Suspender a partir do hoje, a convocação da Conselheira Titular Roselaine Batochio Signorim – 2ª colocada Suplente, em virtude do retorno (alta médica) da conselheira Luciane Corá.
Coronel Vivida, em 06 de abril de 2021.
Marilde Lodi Manica
Presidente do CMDCA

Município de Itapejara D'Oeste
LEI N.º 1969/2021
DATA: 06.04.2021

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal Nº 1386/2013 de 07.06.2013, que autoriza concessão de uso de lote urbano e da outras providências. A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 103

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

11 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

12 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Assistente Social

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141336	Daniela Todorovski Pagno	53	5º

Itapejara D'Oeste, 06 de abril de 2021.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2021
DATA: 05/04/2021

SÚMULA: "Revoga a Portaria Nº 35/2021, e qua Concede Gratificação a Servidora Municipal Aliana Carolina Gonzalez." Maria Eduarda Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR** a Portaria Nº 35/2021 de 12 de janeiro de 2021, a qual Concede Gratificação a Servidora Municipal Aliana Carolina Gonzalez. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná em 05 de abril de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 162/2021
DATA: 05/04/2021

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Municipal Viviane de Campos. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º- CONCEDER** a Servidora Municipal **Viviane de Campos**, portadora do RG nº: 9011758419 30% (trinta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, ficando a mesma Responsável pelo monitoramento de pacientes com sintomas de COVID-19, coleta de exames e todas as situações relacionadas a saúde pública, referente ao COVID-19 no Município de Mariópolis. **ART. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 05 de abril de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 165/2021
DATA: 06/04/2021

SÚMULA: Exonerar **Katiane da Matos** do Cargo da Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde. **Mario Eduarda Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar Katiane da Matos**, portadora do RG nº: 12150035-7, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde, a partir desta data. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 06 de abril de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 53/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 30/2019, Processo nº 67/2019. PARTES: Município de Pato Branco e *Ivete Terezinha Ferrassa*. OBJETO: Locação dos imóveis sob matrículas nº 37.144 e 37.145 com área total construída de 314,52 m², sendo 157,27 m² no primeiro pavimento e 157,27 m² no segundo pavimento, construído no Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 345, localizado na Rua Itacolomi, esquina com a Rua Clarice Soares Cerqueira., atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na cláusula segunda, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 12 de Abril de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 1.883,39 corrente IGP-M (31,1099%) passando o valor do Contrato de R$ *6.054,00* mensais para R$ *7.937,39* mensais, totalizando R$ *95.248,68* para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as Dotações Orçamentárias: 08.03 – 38 – Média e Alta Complexidade – Fonte 494 – Ação - 2279 – a Despesa 2755 e seu Desdobramento 9855. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de Abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. *Ivete Terezinha Ferrassa* – Locador.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 48/2018.GP. *Dispensa nº 34 /2018, Processo nº 54/2018.* PARTES: Município de Pato Branco e *Celso Avelino Berlatto.* OBJETO: Locação de imóveis, sendo quatro barracões, construídos no lote rural 63 – 02, Matrícula n.º 17.515, localizado na Rua Artibano Sutile nº 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, que será utilizado para o depósito de confeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na cláusula segunda, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura -, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 05 de Abril de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 2.114,20 conforme IGP-M (28,9447%), passando o valor do Contrato de R$7.305,47 mensais para R$ 9.419,67 mensais, totalizando R$ 113.036,04 para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas será utilizada a Dotação Orçamentária .07.04- Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura – Fonte 0 – Ação 2180 (1981 –9329) Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de Abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. *Celso Avelino Berlatto.*– Locador.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESGISTRO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 143/2017
CONTRATADA: LABORATÓRIO POLICLÍNICA DE PATO BRANCO LTDA - MATRIZ
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e ou Serviços nº 143/2017, em 01 de Março de 2021.

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 165/2017
CONTRATADA: JOÃO MICHES FREIRE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S.S. - EPP
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e ou Serviços nº 145/2017, em 01 de Março de 2021.

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 225/2017
CONTRATADA: POLLYANA C. OLIDORI GONÇALVES FISIOTERAPIA - ME
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e ou Serviços nº 225/2017, em 01 de Março de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 061 DE 6 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos no credenciamento nº 001/2018, e dá outras providências

RESOLUÇÃO Nº 062 DE 6 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Nomeia empregados do quadro do CONIMS para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2021 dos profissionais que atuarão na Linha de Frente de Combate ao Covid, no Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS AD III em Coronel Vivida/PR e nas demais unidades administrativas do CONIMS

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2021 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 20/2020. Tomada de Preços nº 15/2019, Processo nº 319/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME OBJETO. construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 03 de Junho de 2021 e de vigência contratual até 12 de agosto de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 31 de Março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Henrique Adler de Chagas – Representante Legal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 063 DE 6 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Torna público os termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 16

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 49/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Apresentação: 24 de Março de 2021
Processo: 49 / 2021
Protocolo: 645/2021 **Data Entrada:** 24 de Março de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 31 de Março de 2021
5 de Abril de 2021
Data da última Tramitação: 5 de Abril de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.736, de 5 de abril de 2021. Decreto nº 8.890, de 5 de abril de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7862, de 7 de abril de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 7/4/2021. Edição nº 2237.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 17 de 2021 **Data Anexação:** 29 de Março de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Texto Articulado
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.736, de 05 de abril de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco